



---

**PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0001051-90.2011.2.00.0000**

**Requerente:** Sandra Farias de Moraes  
**Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Advogado(s):** GO026866 - Eduardo Slywitch Cavalcanti (REQUERENTE)

---

## **DESPACHO**

De acordo com as informações trazidas aos autos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Concurso Público para atividade notarial e de registro público promovido pelo Poder Judiciário daquele Estado encontra-se sobrestado por decisão liminar proferida em 03 de março deste mês pela Ministra Ellen Gracie nos autos do Mandado de Segurança nº 28.375.

Assim sendo, reforça-se a ausência de risco iminente de prejuízo irreparável à Reclamante, consoante o que já fora assinalado por ocasião da análise do pedido liminar.

Acontece que a decisão em referência não inibe o andamento do presente processo, daí por que, uma vez mais, intime-se o Tribunal de Justiça para, no prazo de cinco dias, prestar informações sobre o mérito da questão.

Tendo em vista a posição que seria ocupada pela requerente e por Marcelo de Almeida Sarkis na lista de aprovados, determino ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que publique intimação aos candidatos situados abaixo da 177ª colocação na lista de candidatos aprovados para, querendo, manifestarem-se nestes autos, no prazo comum de 10 (dez) dias, contados da publicação da intimação no site oficial de acompanhamento do certame e Diário de Justiça local.

Intimem-se.

**WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR**  
**Conselheiro**

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR em 16 de Março de 2011 às 15:02:21

O Original deste Documento pode ser consultado no site do E-CNJ. Hash:  
37246d822680d3a9b06ed3d6ad16926b